



REGULAMENTO

PROMOÇÃO "CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDICENM"

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA. - SICOOB CREDICENM

Praça JK, 333, Centro
Guanhães - MG - CEP: 39.740-000.
CNPJ 02.173.447/0001-98

MODALIDADE ASSEMELHADA A CONCURSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 06.032185/2024.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A Promoção comercial intitulada "**CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDICENM**" ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICENM**, denominada adiante "Promotora" ou "**SICOOB CREDICENM**", sendo destinada exclusivamente **aos seus cooperados associados**, no período compreendido entre **1º/02/2024** e **29/01/2025**.
- 1.2** Esta promoção é aberta a todas as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito anos), validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), titulares de conta capital, Cooperados associados à **SICOOB CREDICENM e agências filiadas participantes**, que integralizarem, voluntariamente, quotas de capital social de valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) e seus múltiplos e que cumpram todas as condições de participação estabelecidas no Regulamento.
- 1.3** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas na promoção; (iii) não sejam domiciliadas em território nacional; (iv) não sejam Cooperados associados ao **SICOOB CREDICENM e agências filiadas participantes**; (v) os conselheiros de administração, conselheiros fiscais, , diretores e colaboradores do **SICOOB CREDICENM e agências filiadas participantes**; (vi) os Cooperados que não estiverem em dia com as obrigações legais da Cooperativa participante; (vii) Cooperados que ocuparem cargos na cooperativa; (viii) pessoas integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta promoção, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1 A verificação dessa condição será efetuada no momento da apuração, por meio de listagens geradas pelo Departamento responsável do **SICOOB CREDICENM e das agências filiadas participantes**.

1.4 O período de participação geral desta promoção está compreendido entre as **0h, do dia 1º/02/2024 até as 15h, do dia 27/12/2024** (horário de Brasília), de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento.

1.5 Estão aptas a participar da promoção as 27 (vinte e sete) agências filiadas à Promotora descritas a seguir: **00/Guanhães, 01/Virginópolis, 02/Braúnas, 03/Dom Joaquim, 04/Itamarandiba, 05/Peçanha, 06/Santa Maria do Suaçuí, 07/Sabinópolis, 10/São Sebastião do Maranhão, 11/Serro, 12/Conceição do Mato Dentro, 13/Rio Vermelho, 14/São João Evangelista, 15/Dores de Guanhães, 16/Ferros, 17/Coluna, 18/Cantagalo, 19/Santo Antônio do Itambé, 20/Santa Luzia, 21/Guanhães 2, 22/São José do Jacuri, 23/Paulistas, 24/Congonhas do Norte, 25/José Raydan, 26/Conceição do Mato Dentro 2, 27/Materlândia e 97/Agência Digital.**

1.6 As integralizações de capital, objeto dessa promoção, poderão ser efetuadas nas agências participantes, bem como de forma digital, via aplicativo Sicoob, desde que as agências sejam participantes dessa promoção. O **Aplicativo Sicoob** estará disponível para *download* gratuito para *smartphones* com sistema Android ou IOS, no *Google Play* e na *Apple Store*. Ao baixar o aplicativo o Cooperado confirma que leu e aceitou os Termos de Uso e Política de Privacidade do Aplicativo Sicoob.

1.7 Essa promoção terá 02 (dois) tipos de sorteio, sendo um, **sorteio "por agência" que será** realizado internamente em **cada agência**, dentre as 27 participantes, no qual serão sorteados **27 (vinte e sete) Televisores da marca Samsung**, sendo 01 (uma) TV por agência participante; e um **sorteio Geral Final no qual** será sorteado **01 (um) automóvel 0Km Fiat Strada Volcano** entre os participantes de todas as agências participantes, considerando as datas em que serão realizadas as apurações para identificação dos ganhadores.

1.8 A atribuição dos cupons de participação se dará em conformidade com o estabelecido nos itens seguintes.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A cada incremento líquido de no mínimo **R\$600,00 (seiscentos reais)** em sua conta capital e seus múltiplos em uma das agências participantes ou via aplicativo Sicoob em conta digital vinculada ao **SICOOB CREDICENM**, durante o período de participação da promoção, o Cooperado terá direito de participar ao **sorteio Por Agência** de 01 (um) televisor e do **sorteio Geral Final** do automóvel, desde que respeitados os períodos de participação descritos nos Quadros I e II desse Regulamento.

2.2 Será considerado para todos os efeitos de participação nessa promoção, cada incremento líquido (depósito) de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em conta capital de titularidade do Cooperado que venha a ser realizado dentro do período de participação dessa promoção.

2.3 As integralizações também poderão ser efetuadas de forma digital através da utilização do **Aplicativo Sicoob**, que permitirá, inclusive, a opção de parcelamento. O acompanhamento das integralizações por meio do aplicativo será realizado pelo gestor de contas digitais através da emissão de relatórios.

2.3.1 O aporte de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser integralizado poderá ser debitado em conta corrente do Cooperado da seguinte forma:

(a) à vista no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais);

(b) em até 11 (onze) parcelas não inferiores a valor de R\$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no período da promoção, sendo certo que o último pagamento deverá ocorrer antes da data final desta promoção, sendo até o dia 27/12/2024 às 15h30;

(c) será permitido o parcelamento do aporte de R\$ 600,00 (seiscentos reais) reajustado proporcionalmente aos meses restantes para o término da promoção.

(d) para participar dos **sorteios**, o valor do aporte deverá estar em dia com as parcelas de integralização ou totalmente integralizado na data da apuração.

2.4 Os valores que não totalizarem R\$600,00 (seiscentos reais) no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um cupom de participação, desde que dentro do(s) período(s) de participação estabelecido nesse Regulamento.

2.5 A distribuição de cupons será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

2.6 O **SICOOB CREDICENM** permitirá ao Cooperado a adesão a esta promoção a qualquer tempo, desde que a integralização seja realizada à vista e dentro do prazo da promoção. Entretanto, o **SICOOB CREDICENM** permitirá o parcelamento do valor, desde que as parcelas sejam reajustadas de acordo com a quantidade de meses restantes.

2.7 O Cooperado que, voluntariamente, autorizar o débito mensal em conta corrente, fará jus a tantos cupons de participação, quanto o resultado da divisão pelo valor unitário de cada cupom, ou seja, a cada R\$ 600,00 (seiscentos reais), o Cooperado terá direito de receber **2 (dois) cupons de participação**, sendo **1 (um) cupom de participação** para participar do **sorteio Por Agência** e **1 (um) cupom de participação** para participar do **sorteio Geral Final** do automóvel conforme períodos dos Quadros I e II desse Regulamento.

2.8 O resgate do capital integralizado durante a Promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante será desclassificado do sorteio, no ato da apuração.

- 2.9** Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.10** Para fins de recebimento de cupons, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do Cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.11** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da Promoção, os cupons gerados da conta capital transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados de forma crescente.
- 2.12** Serão válidas para participar nesta Promoção as integralizações de capital realizadas pelos participantes, tanto em contas ativas quanto em novas Contas que forem ativadas durante o período de participação.
- 2.13** Durante todos os períodos de participação, será realizado o controle do saldo das contas capital dos participantes mediante a comparação do valor existente no final de cada período com o valor existente na data de início da Promoção.
- 2.13.1** No caso de novas Contas abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).
- 2.13.2** Os eventuais rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Cupons.
- 2.14** **A simples integralização do capital em agência física e/ou digital não é suficiente para a efetiva participação nesta promoção. É de exclusiva responsabilidade do cooperado que tenha interesse em participar desta campanha, no ato da realização da inscrição/ subscrição, solicitar na sua agência o(s) cupom(ns) de participação que fizer jus, preenchê-lo(s), aceitar os termos do regulamento e depositá-lo(s) na(s) respectiva(s) urna(s) dentro do período de participação. Caberá a agência validar a integralização/ subscrição antes da entrega do(s) cupom(ns).**

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **28 (vinte e oito) prêmios**, sendo **27 (vinte e sete) TVs** distribuídas nos **sorteios Por Agência**, sendo 1 (uma) por agência e 1 (um) automóvel 0km para o **sorteio Geral Final**, perfazendo o valor total de R\$ 175.829,35 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) a seguir descritos:
- 3.1.1 Sorteio Por Agência: 27 (vinte e sete) Televisores marca Samsung,** 43 polegadas, no valor de R\$1.994,05 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) cada, sendo 01 (uma) por agência participante.
- 3.1.2 Sorteio Final: 1 (um) Automóvel 0Km, FIAT STRADA VOLCANO 1.3** cabine dupla, combustível flex, ano 2024, modelo 2024, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$121.990,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

3.2 Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização dessa promoção.

3.2.1 Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

3.2.2 Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças por conta da pandemia, por exemplo, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características equivalente aos televisores ou ao automóvel em questão, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.

3.3 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais, sendo vedada sua troca, venda ou substituição por dinheiro ou outro produto/serviço.

3.4 O SICOOB CREDICENM não se responsabiliza por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios oferecidos nesta promoção, tampouco pela garantia da assistência técnica, cabendo ao cooperado contemplado, caso entenda necessário, contatar o fabricante.

3.5 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação distribuída em cada sorteio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

4 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E DEPÓSITO NAS URNAS

4.1 Preenchidas as condições de participação descritas no item 2, mediante a comprovação do aporte de capital no valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o cooperado terá direito de receber **1 (um) ou mais cupons de participação para cada sorteio (Por Agência e Geral Final), dependendo do valor dos aportes realizados.**

QUADRO I – SORTEIOS POR AGÊNCIA

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO			SORTEIOS/ APURAÇÕES ÀS 16H	1 PRÊMIO POR AGÊNCIA PARTICIPANTE	QUANTIDADE DE GANHADORES
INÍCIO DOS APORTES A PARTIR DAS 0H	FINAL DOS APORTES ATÉ ÀS 15H	DATAS FINAIS PARA DEPÓSITO DOS CUPONS NAS URNAS ATÉ AS 15H30			
1º/02/2024	27/12/2024	27/12/2024	22/01/2025	TVs 43"	27, sendo 1 por Agência

4.1.1 Assim, excepcionalmente, no período de participação indicado no Quadro I acima em que serão realizados os **sorteios Por Agência**, cada aporte de capital no valor estabelecido nessa promoção dará direito a 2 (dois) cupons de participação, sendo 1 (um) para o **sorteio Por Agência** e 1 (um) para participar do **sorteio Geral Final**, obedecidas as datas e horários descritas no Quadro I acima, preenchidas todas as condições deste Regulamento.

4.1.2 Os cupons relativos aos sorteios Por Agência deverão ser depositados em uma urna específica destinada a premiação do Televisor de 43 polegadas localizada na agência filiada ao **SICOOB CREDICENM** onde foi efetuada a capitalização dentro do período de participação para esse sorteio.

QUADRO II – SORTEIO GERAL FINAL

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO			SORTEIO/ APURAÇÃO ÀS 16H	PRÊMIO	AGÊNCIAS PARTICIPANTES
INÍCIO DOS APORTES A PARTIR DAS 0H	FINAL DOS APORTES ATÉ AS 15H	DATA FINAL PARA DEPÓSITO DOS CUPONS NAS URNAS ATÉ AS 15H30			
1º/02/2024	27/12/2024	27/12/2024	29/01/2025	1 Automóvel 0km	Todas as Agências

4.1.3 Após o recebimento do cupom de participação para o **sorteio Geral Final** do automóvel 0km que será realizado em 29/01/2025, o Cooperado interessado em participar deverá depositá-lo na urna localizada na agência filiada ao **SICOOB CREDICENM** onde foi efetuada a capitalização, destinada exclusivamente a esse sorteio, dentro do período de participação acima informado.

4.2 Fica desde já estabelecido que, **a partir do preenchimento do cupom de participação, o Cooperado aceita as condições de participação nesta promoção e confirma que adere a todos os termos deste Regulamento (contrato de adesão), sendo certo que será considerado participante, estando apto a concorrer aos sorteios dessa promoção, sem que esse procedimento tenha que ser efetuado novamente, ou seja, a cada incremento líquido de no mínimo R\$600,00 (seiscentos reais) em sua conta capital e seus múltiplos nos termos desse regulamento, o associado está concorrendo sem a necessidade de manifestar seu aceite novamente.**

4.2.1 A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento de chances para concorrer aos prêmios dos sorteios. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório do cupom impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

4.3 Ao receber o cupom, o Cooperado deverá inserir com seus dados cadastrais e/ou pessoais: sendo pessoa física associada ou o representante legal da pessoa jurídica associada, deverá preenchê-lo à caneta, de forma correta e completa, com as seguintes informações:

4.3.1 SE PESSOA FÍSICA:

- (a) nome completo; (b) número do CPF; (c) telefone para contato com DDD; (d) endereço; (e) nome da agência; e (d) Número da conta corrente.

4.3.2 SE PESSOA JURÍDICA:

(a) razão social; (b) número do CNPJ; (c) telefone para contato com DDD; (d) nome do representante legal; (e) nome da agência; e (d) Número da conta corrente.

- 4.4** Posteriormente, o Cooperado deverá solicitar a autenticação do(s) cupom de participação recebido na agência onde foi realizada a integralização, mediante apontamento do carimbo de quitação do colaborador que efetuou a venda ou autorizar o débito em conta corrente nas agências do **SICOOB CREDICENM**, onde foi realizada a movimentação da conta corrente, para então depositá-lo na urna destinada ao Sorteio Por Agência e na urna destinada ao sorteio Geral Final quando for o caso.
- 4.5** Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo **SICOOB CREDICENM**, que preencham todas as condições de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 4.6** Os cupons de participação após devidamente preenchidos, deverão ser depositados nas urnas disponibilizadas durante os períodos de participação informados nos Quadros I e II, nas respectivas agências do **SICOOB CREDICENM**, obedecidos os períodos de participação descritos nos itens 4.1 deste Regulamento.
- 4.7** Após o término do período de participação de cada sorteio, não será mais possível realizar o depósito de cupons nas urnas, pois estas serão lacradas e encaminhadas para o local do sorteio, permanecendo assim até o momento da apuração.

5 DOS SORTEIOS

- 5.1** O **sorteio Por Agência** das **TV's** que serão sorteadas entre os participantes que depositaram seus cupons nas urnas localizadas nas agências filiadas participantes, acontecerá no dia **22/01/2025**, nos endereços de cada agência filiada, **às 16h**, conforme indicado a seguir:

00/Guanhães - Praça JK, 333 – Centro, Guanhães/MG. - 39.740-000

01/Virginópolis – Rua Félix Goes, 270 – Centro, Virginópolis/MG. - 39.730-000

02/Braúnas – Praça José Augusto de Oliveira, 269 – Centro, Braúnas/MG. - 35.189-000

03/Dom Joaquim - Rua José Thomaz Neto, 17 – Centro, Dom Joaquim/MG. - 35.865-000

04/Itamarandiba - Rua Padre João Afonso, 182 – Centro, Itamarandiba/MG. - 39.670-000

05/Peçanha - Rua Horácio de Freitas, 74 – Centro, Peçanha/MG. - 39.700-000

06/Santa Maria do Suaçuí - Rua Vereador José Lopes, 59 – Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG. - 39.780-000

07/Sabinópolis - Rua Alencar José Pimenta, 49 – Centro, Sabinópolis/MG. - 39.750-000

10/São Sebastião do Maranhão - Rua Cônego Lafaiete, 988 – Centro, São Sebastião do Maranhão/MG. - 39.795-000
11/Serro - Rua Antônio Honório Pires, 118E – Centro, Serro/MG. - 39.150-000
12/Conceição do Mato Dentro - Avenida JK, 493 – Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. - 35.860-000
13/Rio Vermelho - Praça Nossa Senhora da Pena, 176 – Centro, Rio Vermelho/MG. - 39.170-000
14/São João Evangelista - Rua C. Sebastião da Costa Rocha, 93 – Centro, São João Evangelista/MG. - 39.705-000
15/Dores de Guanhães - Praça Manoel Ferreira Campos, 38 – Centro, Dolores de Guanhães/MG. - 35.894-000
16/Ferros - Avenida Amir Soares Carvalho, 15 - Centro, Ferro/MG. - 35.800-000
17/Coluna - Rua Sebastião Lopes, 50 – Centro, Coluna/MG. - 39.770-000
18/Cantagalo - Rua Antonio Leal, 175 – Centro, Cantagalo/MG. - 39.703-000
19/Santo Antônio do Itambé - Rua do Rosário, 99 – Centro, Santo Antônio do Itambé/MG. - 39.160-000
20/Santa Luzia - Rua do Carmo, 750 – Boa Esperança, Santa Luzia/MG. - 33.010-200
21/Guanhães 2 - Avenida Milton Campos, 3450 – Centro, Guanhães/MG. - 39.740-000
22/São José do Jacuri - Rua Doutor Simão da Cunha, 30A – Centro, São José do Jacuri/MG. - 39.707-000
23/Paulistas - Rua Juscelino Kubitschek, 3 – Centro, Paulistas/MG. - 39.765-000
24/Congonhas do Norte - Rua Uberlândia, 105 – Centro, Congonhas do Norte/MG. - 35.850-000
25/José Raydan - Rua Deputado Nacip Raydan, 22 – Centro, José Raydan/MG. - 39.775-000
26/Conceição do Mato Dentro 2 - Shopping Bela Vista Mall, LJ 25, Piso 1 – Rodovia MG-10, 598 e Alameda Francisco de Oliveira Matos, 182 e 202 – Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG. - 35.860-000
27/Materlândia – Rua Padre Geraldo Anadir, 15 – Centro, Materlândia/MG. - 39.755-000
97/Agência Digital – Praça JK, 333 – Centro, Guanhães/MG. - 39.740-000

5.2 O **sorteio Geral Final** do automóvel acontecerá na sede do **SICOOB CREDICENM**, no dia **29/01/2025** às **16h**, no seguinte endereço: Praça JK, 333, Centro, Guanhães-MG, CEP: 39.740-000.

5.2.1 Os cupons de participação depositados nas urnas de todas as agências participantes serão transferidos para o local da apuração em embalagem lacrada e serão depositados em uma única urna para que seja realizado o sorteio final que selecionará o ganhador do automóvel.

5.2.2 Caberá a Promotora, exclusivamente na Agência Digital, imprimir e depositar todos os cupons antes do sorteio.

5.3 Para acompanhamento dos sorteios, serão nomeados 02 (dois) representantes do **SICOOB CREDICENM**, sendo 1 (um) Gerente ou Supervisor, 1 (um) colaborador da agência, para acompanhamento do sorteio que poderá contar também com a presença de no mínimo 2 (dois) Cooperados.

- 5.4** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial do sorteio, este será realizado por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e os horários previstos acima.
- 5.5** Durante a realização de cada sorteio, serão retirados da urna tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários até que se encontre o respectivo ganhador do **sorteio da TV** de cada agência e um ganhador do **sorteio Geral Final do automóvel**, desde que os dados sejam suficientes à identificação e localização dos ganhadores e atendam a todos os requisitos de participação do Regulamento.
- 5.6** Qualquer pessoa poderá assistir à apuração, no entanto, o acesso às urnas e aos cupons será restrito às pessoas credenciadas pelo **SICOOB CREDICENM**.
- 5.7** **Na hipótese de desclassificação de algum potencial ganhador, será realizado o sorteio de tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre um ganhador que atenda todos os critérios deste Regulamento.**
- 5.8** **Os ganhadores serão anunciados a viva voz, no ato de cada sorteio, sendo um por sorteio, após a validação dos respectivos cupons e verificação da legitimidade da participação, sendo comunicados a respeito da contemplação, por meio de telefonema e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais fornecidos no cupom e/ou dados cadastrais mantidos no sistema do SICOOB CREDICENM.**
- 5.9** Para fins de classificação e validação do participante contemplado nesta promoção o Cooperado deverá, no ato do sorteio, estar em dia com todas as obrigações estatutárias e financeiras na Cooperativa, incluindo suas operações de crédito e o parcelamento do capital subscrito.
- 5.10** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro do **SICOOB CREDICENM** e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**
- 5.11** Caso em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora ficar impossibilitada de contatar o Participante, procederá à imediata desclassificação do mesmo** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 5.12** A realização dos sorteios será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora, que avaliarão os cupons de participação sorteados, quanto ao preenchimento de todos os dados, com decisão

soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Sorteio, indicando os efetivos ganhadores, a serem posteriormente entregues à SRE/MF.

- 5.13** Os ganhadores validados serão localizados por meio dos dados cadastrados no **SICOOB CREDICENM**, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama/carta com aviso de recebimento ("AR").

6 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 6.1** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 6.2** Serão **imediatamente desclassificados** os cupons de participação que: **(i)** não forem originais; **(ii)** estiverem rasurados ou ilegíveis impossibilitando a verificação de resposta ou dos dados do participante; **(iii)** estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis; **(iv)** pertencerem às pessoas impedidas de participar indicadas no item 1.3 adiante; e/ou **(v)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante.
- 6.3** Caso o Participante esteja desligado ou em processo de desligamento, não fará jus à premiação, sendo seus cupons considerados como não distribuídos.
- 6.4** Em se tratando de participante que esteja inadimplente com a Cooperativa **SICOOB CREDICENM**, em caso de premiação, este participante somente terá direito à mesma após a regularização da inadimplência, observado o prazo no item 7.2.
- 6.5** Somente poderão participar dos sorteios e/ou virem a ser contemplados os Participantes que cumprirem todas as condições de participação descritas neste Regulamento, dentre elas:
- 6.5.1** Ser associado ao **SICOOB CREDICENM**;
 - 6.5.2** Não estar em processo de desligamento;
 - 6.5.3** Ter manifestado o seu "aceite" e "adesão" a esse Regulamento através *check box* disponibilizado no cupom de participação da promoção; e
 - 6.5.4** Ter atendido as regras de integralização de capital em conta capital própria.
 - 6.5.1.1** Os cooperados da Agência Digital deverão manifestar o "aceite" e "adesão" a esse regulamento digitalmente através do aplicativo.
- 6.6** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá ao prêmio sendo seus cupons considerados como não distribuídos, ou seja, o prêmio que caberia ao Cooperado, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação.

6.7 Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora dentro do prazo legal.

7 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio, na agência filiada ou outro local, a critério exclusivo da Promotora.

7.1.1 A Promotora será responsável por efetuar a transferência do automóvel ao Participante contemplado, pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

7.2 O ganhador deverá, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de desclassificação, fornecer toda a documentação necessária solicitada pelas Promotoras para receber o prêmio:

7.2.1 Ganhador Pessoa Física – cópia do RG/CNH e CPF do contemplado; **Termo de Quitação** preenchido e assinado;

7.2.2 Ganhador Pessoa Jurídica - cópia do RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI; **Termo de Quitação** preenchido e assinado por um representante legal da empresa.

7.3 O prêmio será entregue devidamente registrado no nome do ganhador Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, sendo vedada a entrega do bem em nome de terceiros.

7.3.1 Se o contemplado for **Pessoa Jurídica**, o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual ou estatutária devidamente registrada, sendo que o **Termo de Quitação e Entrega do Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos constitutivos da Pessoa Jurídica, cuja cópia deverá ser entregue ao SICOOB.

7.4 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao **SICOOB CREDICENM** da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

7.5 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com

consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

7.6 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

7.7 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

7.8 A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

8 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SRE/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o **SICOOB CREDICENM** recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

8.3 As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredicem> e nos materiais de divulgação da Promoção nas agências do **SICOOB CREDICENM**.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

9.1 Esta Promoção poderá ser divulgada por meio das redes sociais oficiais do **SICOOB CREDICENM**, rádio, televisão, jornal, mala-direta, cartazes, painel na cooperativa, faixas, panfletos, mídias sociais e outros meios disponíveis, a critério da Promotora.

9.2 O Número do Certificado de Autorização SRE/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredicem> durante todo o período de participação, sendo dispensada sua aposição nas peças de divulgação.

9.3 A divulgação dos ganhadores ocorrerá no site <https://www.sicooob.com.br/web/sicooobcredicem> em até 24h (vinte e quatro horas), a partir da validação do participante e ficará disponível para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de cada sorteio.

10 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

10.1 Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do

presente Regulamento e (ii) adere com este Regulamento, de forma que o **SICOOB CREDICENM** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ e telefone) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de cupons; prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF); enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

10.2 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos cupons, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

10.2.1 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.3 O **SICOOB CREDICENM**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

10.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

10.5 Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

10.6 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no cupom de participação, bastando que entre em contato através do telefone Central (33) 3421-2821, mediante comprovação de identidade.

10.6.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

- 10.7** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a sua agência, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 10.8** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes, na qualidade de associados do **SICOOB CREDICENM**, ou para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.
- 10.9** **No que couber, as disposições contidas nos itens acima serão aplicadas com relação aos dados cadastrais de pessoas jurídicas.**
- 10.10** Os ganhadores autorizam, por si ou por seus representantes legais, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** **Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 11.2** É imprescindível que os participantes desta promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção. A Promotora **não será responsável** caso, em virtude de eventual não atualização de dados ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.
- 11.3** A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicem> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.4** O **SICOOB CREDICENM** disponibilizará o site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicem> e o telefone de sua Central (33) 3421-2821, para contato em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para dúvidas e esclarecimentos desta promoção.
- 11.5** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

- 11.6** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) dentro do prazo legal.
- 11.7** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SRE/MF.